DELIBERAÇÃO Nº 171 - FISCALIZAÇÃO – 2015.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADO: Fundação Vale do Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES.

**I – Relatório:**

**O Processo Administrativo nº 190/2015** tem como parte interessada o Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo – EMAU, cuja mantenedora é a Fundação Vale do Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES. A instituição apresenta como responsável técnica a Arquiteta e Urbanista Ivana Lazzaron Pereira, para a qual solicitam Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função como responsável pelo EMAU. Ainda, solicita o registro do referido Escritório no CAU/RS.

**II – Análise e fundamentação:**

Considerando as disposições da Lei nº 12.378/2010;

Considerando as disposições da Resolução CAU/BR nº 28/2012;

Considerando a Orientação Jurídica nº 02/2015 (fls. 05 a 06), em que a assessoria jurídica do CAU/RS analisa as questões peculiares a esta solicitação, que não é usual por tratar-se de Instituição de Ensino e não de empresa de arquitetura e urbanismo; e observa que não há na Lei de Diretrizes de Bases da Educação norma que condicione o ensino, pesquisa e extensão universitária ao registro da instituição de ensino superior no Conselho de Fiscalização Profissional.

**III - Voto:**

1. Pelo indeferimento do registro do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo – EMAU, cuja mantenedora é a Fundação Vale do Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, neste Conselho.
2. Por acolher o RRT de Cargo e Função da Arquiteta e Urbanista Ivana Lazzaron Pereira, desde que alterado o campo “Descrição”, de forma que retrate o cargo

constante em seu contrato de trabalho, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social (fl. 43);

1. Por oficiar a requerente das decisões;
2. Pelo arquivamento do presente.

Oritz Adriano Adams de Campos

Conselheiro relator

|  |  |
| --- | --- |
| **Favoráveis ao voto do Relator:** | **Contrários ao voto do Relator:** |
| Carlos Eduardo Mesquita PedoneCoordenador da Comissão | Carlos Eduardo Mesquita PedoneCoordenador da Comissão |
| Sílvia Monteiro BarakatCoordenadora Adjunta | Sílvia Monteiro BarakatCoordenadora Adjunta |
| Oritz Adriano Adams de CamposConselheiro titular | Oritz Adriano Adams de CamposConselheiro titular |
| Roberto Luiz DecóConselheiro titular | Roberto Luiz DecóConselheiro titular |
| Rosana OppitzConselheira titular | Rosana OppitzConselheira titular |

DELIBERAÇÃO Nº 171 - FISCALIZAÇÃO – 2015.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADO: Fundação Vale do Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES.

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/RS**, em reunião ordinária, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, apreciando os votos do conselheiros Rosana Oppitz, Sílvia Monteiro Barakat, Oritz Adriano Adams de Campos e Roberto Luiz Decó, dá conhecimento da seguinte

**DELIBERAÇÃO**:

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS aprova por unanimidade o voto do conselheiro relator e decide pelo indeferimento do registro do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo – EMAU, neste Conselho; por acolher o RRT de Cargo e Função da Arquiteta e Urbanista Ivana Lazzaron Pereira, desde que alterado o campo “Descrição”, de forma que retrate o cargo constante em seu contrato de trabalho, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social, e pelo arquivamento do processo administrativo.

1. **ARQUIVE-SE** o processo administrativo em epígrafe.
2. **REMETAM-SE** os autos à Secretaria Técnica para providências.
3. **OFICIE-SE** a parte interessada desta Deliberação.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

**CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**

COORDENADOR CEP/CAU/RS